



## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

### ADENDA

ENTRE  
MUNICÍPIO DA CHAMUSCA  
E  
FREGUESIA DA CARREGUEIRA  
"Transportes escolares – ano letivo 2022/2023"



#### ENTRE:

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone nº 249 769 100, fax nº 249 760 211, com endereço de *email* [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

#### E


**FREGUESIA DA CARREGUEIRA**, pessoa coletiva nº 506 892 816, com sede na Rua Direita nº 80, 2140-665 Carregueira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone nº 249 740 244, fax número 249 741 053, com endereço de *email* [j.f.carregueira@sapo.pt](mailto:j.f.carregueira@sapo.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Rui Jorge Martins Gonçalves, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

#### Considerando que:

Em 28 de dezembro de 2022, foi outorgado o Contrato Interadministrativo de delegação de competências, em matéria de transportes escolares, entre o Município da Chamusca e a Junta de Freguesia da Carregueira;

Atendendo à necessidade de transportar 8 crianças que frequentam as atividades de apoio à família e que se manteve durante o mês de julho, correspondendo a um acréscimo de 26km/dia.

De acordo com ponto 2 da clausula 4.ª do Contrato Interadministrativo mencionado supra, em que: "O presente Contrato Interadministrativo é elaborado com base no



*número de crianças inscritas para o transporte escolar à data do início do ano letivo, caso esse número se altere durante o ano letivo o presente contrato será reajustado através de elaboração de Adenda.”*

Para o efeito, celebra-se a presente Adenda ao contrato interadministrativo mediante autorização prévia da Assembleia de Freguesia e da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos executivos, de acordo com o disposto nos artigos 9.º, n.º 1, alínea g), 16.º, n.º 1, alínea j), 25.º, n.º 1, alínea k) e 33.º, n.º 1, alínea m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

No caso vertente, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia, autorizaram a celebração do presente contrato interadministrativo de delegação de competências, nas suas sessões realizadas a 27/09/2023 e a 22/12/2023, respetivamente.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado a presente Adenda ao contrato interadministrativo, alterando-se o ponto 4, da cláusula 4.ª, procedendo-se a um acréscimo de valor de **256,62€** (duzentos e cinquenta e seis euros e sessenta e dois euros).

**Onde se lê:**

**Cláusula 3.ª**

**Prazo**

“O presente contrato vigorará durante o ano letivo 2022/2023, ou seja, de 14 de setembro de 2022 a 30 de junho de 2023.”

**Deverá ler-se:**

**Cláusula 3.ª**

**Prazo**

O presente contrato vigorará durante o ano letivo 2022/2023, ou seja, de 14 de setembro de 2022 a 31 de julho de 2023.

**Onde se lê:**

**Cláusula 4.ª**

**Recursos financeiros e modo de afetação**

(...)

“4. Os recursos financeiros referentes ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante até ao limite máximo de **11.277,24€** (onze mil, duzentos e setenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos) (...)”

**Deverá ler-se:**

#### **Cláusula 4.ª**

#### **Recursos financeiros e modo de afetação**

4. Os recursos financeiros referentes ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante até ao limite máximo de **11.533,86€** (onze mil, quinhentos e trinta e três euros e oitenta e seis cêntimos) (...)

Quanto ao demais aplicar-se-ão as disposições do contrato interadministrativo celebrado a 28 de dezembro de 2022.

Chamusca, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca,

  
\_\_\_\_\_  
(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Carregueira

  
\_\_\_\_\_  
(Rui Jorge Martins Gonçalves)